



MENSAGEM/231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 04 de julho de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para Apreciação e Aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 021, que **“ALTERA O INCISO II DA LEI 4.486, DE 02 DE MAIO DE 1990, EXCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, QUE FOI EXTINTA, E INCLUIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

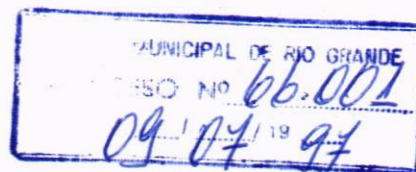
Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Handwritten signature and date: 09/07/97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/231



Rio Grande, 04 de julho de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para Apreciação e Aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 021, que **“ALTERA O INCISO II DA LEI 4.486, DE 02 DE MAIO DE 1990, EXCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, QUE FOI EXTINTA, E INCLUIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Handwritten signature of Wilson Mattos Branco
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021, de 04 de julho de 1997

ALTERA O INCISO II DA LEI 4.486, DE 02 DE MAIO DE 1990, EXCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, QUE FOI EXTINTA, E INCLUIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES.

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso II e é acrescentado o Inciso XIX, no Artigo 2º da Lei nº 4.486, de 02 de maio de 1990, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, será composto por representantes dos seguintes órgãos e Entidades:

- I - ...
- II - Secretaria Municipal da Saúde
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...
- XII - ...
- XIII - ...
- XIV - ...
- XV - ...
- XVI - ...
- XVII - ...
- XVIII - ...
- XIX - Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 04 de julho de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMA/SMF/SMCP/ABC/DATC/PJ
SMS/SMCAS/SMEC/SMAIC/SMOV/CM
Publicação/Membros/Entidades/COMEN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

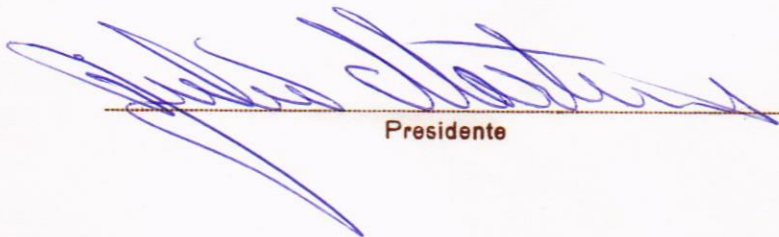
PARECER

PROCESSO N.º 66.001

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

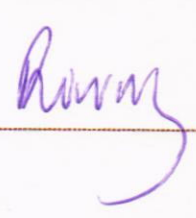
Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de set de 199 1


Presidente

Vice-Presidente

Secretário



Membro



Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

66.001

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande,

07 de

Agosto

de 199

7

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.808/97.
Processo n.º 66.001

Rio Grande, 02 de outubro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei- “Altera o inciso II da lei 4.486, de 02 de maio de 1990, excluindo a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, que foi extinta, e incluindo a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria da Cidadania e Ação Social no Conselho Municipal de Entorpecentes”.

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021, de 04 de julho de 1997

ALTERA O INCISO II DA LEI 4.486, DE 02 DE MAIO DE 1990, EXCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, QUE FOI EXTINTA, E INCLUIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES.

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso II e é acrescentado o Inciso XIX, no Artigo 2º da Lei nº 4.486, de 02 de maio de 1990, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, será composto por representantes dos seguintes órgãos e Entidades:

- I - ...
- II - Secretaria Municipal da Saúde
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...
- XII - ...
- XIII - ...
- XIV - ...
- XV - ...
- XVI - ...
- XVII - ...
- XVIII - ...
- XIX - Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 04 de julho de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMA/SMF/SMCP/ABC/DATC/PJ
SMS/SMCAS/SMEC/SMAIC/SMOV/CM
Publicação/Membros/Entidades/COMEN



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“ALTERA O INCISO II DA LEI 4.486, DE 02 DE MAIO DE 1990, EXCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, QUE FOI EXTINTA, E INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES.”

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso II e é acrescentado o Inciso XIX, no artigo 2º da Lei n.º 4.486, de 02 de maio de 1990, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, será composto por representantes dos seguintes órgãos e Entidades:

- I-
- II- Secretaria Municipal da Saúde
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-
- IX-
- X-
- XI-
- XII-
- XIII-
- XIV-
- XV-
- XVI-



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

XVII-

XVIII-

XIX- Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





ATA Nº 6541

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 02 de outubro de 1997
a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

Redação
Jual
66.001

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR HARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

Aprovada 17

Sala das Sessões 02 de outubro de 1997

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

do Vereadores no dia 10 de outubro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.ºProcesso
66.004

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovado

JH

Sala das Sessões 10 de outubro de 1997

LEI Nº 5.170, de 07 de outubro de 1997

ALTERA O INCISO II DA LEI 4.486, DE 02 DE MAIO DE 1990, EXCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, QUE FOI EXTINTA, E INCLUIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso II e é acrescentado o Inciso XIX, no Artigo 2º da Lei nº 4.486, de 02 de maio de 1990, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, será composto por representantes dos seguintes órgãos e Entidades:

- I - ...
- II - Secretaria Municipal da Saúde
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...
- XII - ...
- XIII - ...
- XIV - ...
- XV - ...
- XVI - ...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

XVII - ...

XVIII - ...

XIX - Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 07 de outubro de 1997.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMA/SMF/SMCP/UPE/PJ
SMS/SMCAS/SMEC/CM/COMEN
Publicação/Membros/Entidades